

**LEI MUNICIPAL Nº 4435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
388	3.3.90.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	<b>(5) Federal</b>
393	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	<b>(5) Federal</b>
489	3.3.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	Demutran	200.000,00	<b>(1) Tesouro</b>
<b>Total</b>			<b>280.000,000</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas diversas de Média e Alta Complexidade, oriundas de repasses Federal (Portaria GM MS 25/23) à Secretaria Municipal da Saúde e também para despesas de expansão e manutenção do sistema de sinalização viária vertical/horizontal do município.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de outubro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

